



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Fls. N.º 156

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## LEI Nº 923/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.**

O Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais), com a seguinte programação orçamentária:

**1 – Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde**  
Funcional Programática: 10.301.0009.1.033 – Construção de UBS - Pq.dos Sonhos  
Categoria Econômica: 44.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais  
Valor: R\$ 102.400,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade, com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provocado pelo repasse do recurso financeiro, objeto do Convênio celebrado com o Fundo Nacional de Saúde, nos termos do inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Fis. N.º 157

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.**



**Flávio Paschoal**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.



**Mário André Nali**  
**Chefe de Gabinete**